



CARTA CONVITE Nº 1901.01/2015SAS

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E LEITE EM PÓ PARA SEREM DOADOS AS PESSOAS ATENDIDAS PELO PROJETO "VIDA SAUDÁVEL", CONFORME LEI 351/2010, DE 29 DE MARÇO DE 2010, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRE

CONVITE Nº 1901.01/2015SAS - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO Nº 1901.01/2015SAS

MODALIDADE: Convite

DATA DE EMISSÃO: 19/01/2015 DATA DA LICITAÇÃO: 28/01/2015 HORA DA LICITAÇÃO: 14:00hs

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Cariré, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Praça Elisio Aguiar, s/n, Centro, Cariré – CE, fará realizar licitação, na modalidade Convite, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Convite e seus anexos.

O presente Convite contém os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico

ANEXO II - Minuta da Proposta de Preços Padronizada;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Modelos de Declarações / Procuração.

ANEXO V - Modelo de resumo de informações

Na data, hora e local indicados neste Convite a Comissão de Licitação receberá dos participantes deste certame, simultaneamente dois envelopes, sendo:

Envelope "A" - Documentos de Habilitação;

Envelope "B" - Proposta de Preço;

1.0 - DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO CONVITE

D





1.1- A minuta do presente Convite foi aprovada pela Procuradoria do Município de Cariré, conforme Parecer Jurídico, em atendimento às exigências previstas no Parágrafo Único do art.38, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.0- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Cestas Básicas e Leite em pó para serem doados as pessoas atendidas pelo projeto "VIDA SAUDÁVEL". Conforme Lei 351/2010, de 29 de março de 2010, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Cariré.

3.0- DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

3.1- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1- Poderà participar do presente certame licitatório pessoa jurídica devidamente habilitada a fornecer o objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas Inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.2.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta

Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2.3- Não poderão participar do certame, pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.3- DAS ORIENTAÇÃOES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

3.3.1 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.3.1.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,

mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.1.1.1 - No caso da ME ou EPP participar como CADASTRADA, a documentação exigida, relativa à regularidade fiscal, limitar-se-á ao Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS e Certidão Negativa de Débito(CND) fornecida pelo INSS.

 3.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial





corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual periodo, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alinea anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das

propostas.

3.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.2 do item 3.3, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3.5 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste convite referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem

"3.3.2" do item 3.3.

4.0- DA HABILITAÇÃO

4.1.1 - PESSOA JURÍDICA NÃO CADASTRADA:

- 4.1.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;
- 4.1.1.2-Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- 4.1.1.3- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.1.1.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- 4.1.1.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4.1.1.6- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.1.1.7- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;
- 4.1.1.8- Certidão negativa de Débito(CND) fornecida pelo INSS;
- 4.1.1.9- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 DOU DE 08/07/2011;
- 4.1.1.10- DECLARAÇÃO de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16







(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste convite;

4.1.1.11- Nos casos de ME ou EPP, apresentar também, DECLARAÇÃO de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos beneficios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste Convite. A presente declaração não é obrigatória, sendo facultado ao licitante apresentá-la ou não. A não apresentação da mesma, não se constituirá motivo de inabilitação do licitante, mas implicará na decadência do direito do licitante de pleitear os benefícios previstos neste Convite e na Lei Complementar 123/2006, para as ME e EPPS.

4.2.1 - PESSOA JURÍDICA CADASTRADA:

- 4.2.1.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Cariré, devidamente válido para a data do certame;
- 4.2.1.2- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;
- 4.2.1.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- 4.2.1.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal Estadual;
- 4.2.1.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.1.6- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;
- 4.2.1.7- Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;
- 4.2.1.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;
- 4.2.1.9- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste Convite;
- 4.2.1.10- Nos casos de ME ou EPP, apresentar também, <u>DECLARAÇÃO</u> de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos beneficios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste convite. A presente declaração não é obrigatória, sendo facultado ao licitante apresentá-la ou não. A não apresentação da mesma, não se constituirá motivo de inabilitação do licitante, mas implicará na decadência do direito do licitante de pleitear os benefícios previstos neste Convite e na Lei Complementar 123/2006, para as ME e EPPS.
- Para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida nos itens "4,1,1,8" e "4,2,1,7" deste Convite, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, item 5.1 – II "f", a partir de 03 de novembro de 2014, serão consideradas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a





Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do certame

4.3 - Os documentos exigidos neste Convite deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da comissão de licitação a vista dos originais.

4.4 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

CONVITE Nº 1901.01/2015SAS - SECRETARIA DO TRABALHO E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa e/ou instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e julgamento das propostas. A não apresentação da Procuração não implica em Inabilitação ou Desclassificação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões da Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Julgamento das Propostas".

 b) Não constituirá causa de Inabilitação e/ou de Desclassificação do Licitante, a irregularidade formal que não afete a idoneidade ou o

conteúdo da documentação e/ou proposta.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

CONVITE Nº 1901.01/2015SAS - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO PROPONENTE:

5.2 – Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as







folhas, carimbada e assinada na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequivoca, e ainda contendo;

5.2.1- A razão social/nome e o número do CPF/CNPJ;

5.2.2- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta)

dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.2.4- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.2.5- É facultado ao licitante interessado utilizar-se do modelo de proposta padronizada, constante do anexo II, preenchendo-a com as informações necessárias.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos neste Convite;

6.2- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, simultaneamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação;

6.3- Abertura dos envelopes documentos para análise e rubrica pela Comissão

e pelos licitantes presentes.

6.3.1- Na análise da documentação de habilitação apresentada, e mais precisamente dos documentos relativos a regularidade fiscal, observarse-á, quando necessário, as disposições contidas no item "3.3" deste Convite;

6.4- Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o

resultado da habilitação.

- 6.5- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostas lacrados.
- 6.6- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 6.7- Em seguida será iniciada a fase de Julgamento e classificação das Propostas, com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes;
- 6.8- Após isso, a Comissão de Licitação verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 6.9.
- 6.9- Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:
- 6.9.1- Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.







- 6.9.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a fase de julgamento das propostas.
- 6.9.3- Para efeito do disposto no item 6.9.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.9.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta (oferta).
- 6.9.5- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.9.6- Ocorrendo à situação prevista no item 6.9.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas, sob pena de preclusão. A nova proposta será registrada em Ata e a licitante terá 24 horas para apresentá-la por escrito à Comissão de Licitação.
- 6.10- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 6.11- Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame.
- 6.12- É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1- A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço por item, conforme, inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei das Licitações.
- 7.2- Serão desclassificadas as propostas:
- 7.2.1- Que não atenderem as especificações deste Convite;
- 7.2.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequiveis.
- 7.2.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.2.4- No caso de empate real entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

9





8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal, ou mediante renúncia expressa dos licitantes habilitados para o certame ao prazo recursal.

9.0-DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 5(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame;

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

9.3- Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à

licitação, que serviram de base ao processo licitatório; 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pelo licitante, e

desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

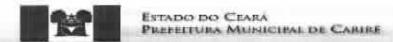
10.0- DAS OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1- As partes, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão obedecer às disposições elencadas neste Convite e na minuta do Termo de Contrato – Anexo.

11.0- DAS SANÇÕES

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) contratado(a) em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Cariré.
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;









- b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço/entrega não realizado(a);
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados ex- officio do(a) contratado(a), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de Cariré.
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Cariré e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida;

13.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o(a) vencedor(a), correrão por conta das Dotações Orçamentárias e elemento de despesas Nº:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESAS / SUB ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS			
09.01.0812204022.063 09.03.0824408112.081 09.01.0812204022.064	33.90.30.00/33.90.32.07	PRÓPRIOS / FMAS / FEDERAL			

14.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 14.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Cariré, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Cariré de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.







14.3- A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.4- A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até

15 (quinze) minutos após a hora marcada para o inicio da licitação.

14.5- Os casos omissos neste Convité serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

14.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cariré, Estado do Ceará, excluído qualquer

outro.

14.7- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Convite, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

Cariré-Ce, 19 de Janeiro de 2015

Delano Leite Cruz Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I CONVITE Nº 1901.01/2015SAS - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

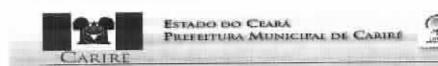
PROJETO BÁSICO

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas e Leite em pó para serem doados as pessoas atendidas pelo projeto "VIDA SAUDÁVEL", Conforme Lei 351/2010, de 29 de março de 2010, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Cariré.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CESTA BÁSICA: 7 UND ARROZ (EMB 1KG, BRANCO POLIDO, TIPO 1) - 7 UND AÇUCAR(EMB 1KG, REFINADO CRISTAL, ORIGEM VEGETÁL) - 7 UND MASSA DE MILHO(EMB 500G, FARINHA DE MILHO FLOCADA) - 7 UND MACARRÃO(EMB 500G, MASSA DE SEMOLA PASTEURIZADA) - 4 UND LEITE EM PÔ(EMB 200G, LEITE EM PO INTEGRAL) - 4 UND SARDINHA(EMB 130G, SARDINHA BOCA TORTA COM OLEO COMESTIVEL, CONTENDO OMEGA 3) - 1 UND ÔLEO DE SOJA(EMB PET 900ML, OLEO DE SOJA REFINADO)	UND	756
02	LEITE EM PO INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, MODIFICADO, COM DHA E ARA, PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES, LATA 400G	LATA	28
03	LEITE EM PO INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, MODIFICADO, PARA CRIANÇAS A PARTIR 6 MESES, LATA 400G	LATA	52

 A contratada deverá fornecer o objeto contratual, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste contrato e no processo que lhe deu origem, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação feita pela autoridade competente, no Almoxarifado da secretaria contratante no Município de Cariré.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de Dezembro de 2015.





ANEXO II CONVITE Nº 1901.01/2015SAS - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Convite Nº 1901.01/2015SAS - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Declaramos ainda que não possuimos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto da presente licitação, caso sejamos vencedores.

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas e Leite em pó para serem doados as pessoas atendidas pelo projeto "VIDA SAUDÁVEL", Conforme Lei 351/2010, de 29 de março de 2010, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Cariré.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
01						
02						
Etc						
	VALOR GLOBAL: R\$(ESSENT/	A) DIAS			
	Assinati	ura do Prop	onente			





ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO NO	d
IIIIII DO OOMINATO II	

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIRÉ,
ATRAVÉS DO(A), COM A
EMPRESA, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

E, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite Nº 1901.01/2015SAS - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Cestas Básicas e Leite em pó para serem doados as pessoas atendidas pelo projeto "VIDA SAUDÁVEL", Conforme Lei 351/2010, de 29 de março de 2010, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Cariré.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor global do contrato a ser pago será de R\$ __ (___) conforme proposta de preços

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A contratada deverá fornecer o objeto contratual, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste contrato e no processo que lhe deu origem, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação feita pela





autoridade competente, no Almoxarifado da secretaria contratante no Municipio de Cariré.

4.2. O objeto contratado será recebido pelo responsável do setor de almoxarifado, que deverá atestar que o objeto atende às especificações exigidas.

4.3. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Cariré.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001(que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

- 8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 9.1. Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

9.2 Manter-se, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;





9.4. Arcar com eventuais prejuizos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;

9.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, caso o objeto não esteja

em conformidade com as especificações exigidas.

9.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) LICITANTE em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Cariré.
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo n\u00e3o cumprimento de cl\u00e1usula ou condi\u00e7\u00e3o prevista no contrato aplic\u00e1vel sobre o valor apurado para pagamento no m\u00e3s em que se verifique a ocorr\u00e3ncia faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia

de atraso, por serviço/entrega não realizado(a);

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex- officio do(a) LICITANTE, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

 c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)

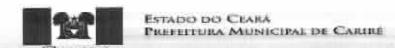
anos;

 d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS







12.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o(a) vencedor(a), correrão por conta das Dotações Orçamentárias Nº

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESAS / SUB ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS			
09.01.0812204022.063 09.03.0824408112.081 09.01.0812204022.064	33,90,30.00/33,90.32,07	PRÓPRIOS / FMAS / FEDERAL			

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cariré, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cariré - CE, de	de 2015.
Ordenador(a) de Despesas do(a)	CONTRATADO(A)
Testemunhas:	
01	CPF:
02	CPF1









ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (1)

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

ob as penas da Le		(_),	_de	de 2015.
			DEC	LARAN	TE /
	MODELO	DE D	ECLA	RAÇÃO	(2)
DECLARAÇÃO I	DE MICRO EN	IPRE PORT	SA (M TE (EF	E) E EM P)	PRESAS DE PEQUENO
endereço compli representante lega dentidade n° que atende os disp	eto) al o(a) Sr.(a) e do oositivos da Le	CPF.	npleme	 DECLA	PJ nº sediada por intermédio de seu portador(a) da Carteira de NRA, sob as penas da Lei, 123, de 14 de dezembro de penefícios estendidos pelo
		_(_),	de	de 2015.
			Nic	NAT-	
	NÚME	RO D	4,71,71	DO DE	CLARANTE



MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 1901.01/2015SAS - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos (inclusive contratos) e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

	10,000	10,000	17.77	4.4.1	F (8-1)	1.5	5.53	111	* *	9.1	100	K.F.	0.00	Ħ		
(local e data)																
	11.0	ere		7,15,70		5,530	5/3/25-3	1000	20.0		0.5	2010	27.2	10.710	1,7,7	
	Value framework															

(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por represente legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.







ANEXO V

MODELO DE RESUMO DE INFORMAÇÕES:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	CGC:
ENDEREÇO: (RUA, Nº, C	OMPLEMENTO)
BAIRRO:	
CIDADE:	
CEP:	
DADOS DO TITULAR / SÓ	CIO ADMINISTRADOR:
NOME:	
RG:	CPF:
TELEFONE: (XX)	
DADOS DO REPRESENT	ANTE LEGAL PARA A SESSÃO:
NOME;	
RG:	CPF:
TELEFONE: (XX)	

OBS: OS DADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ATUALIZADOS DE ACORDO COM O ULTIMO ADITIVO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA SE HOUVER.

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SEPARADO FORA DOS ENVELOPES)